

# Comunicações

leis@ilustrado.com.br

## CONSELHO DE SAÚDE DE IVATÉ-PR

Convite  
O Presidente do Conselho Municipal de Saúde e o Secretário Municipal de Saúde, têm a honra de convidá-lo para participar da Reunião do CMS de 2017, que será realizada nesta quarta-feira do dia 13 de Dezembro de 2017 às 09:00 horas da manhã na sala Reuniões da Secretaria Municipal de Saúde de Ivate, localizada na Rua Manduarã, 220. Sua participação é muito importante.  
Pauta:  
1- Encerramento das atividades no ano 2017.  
2- Pedro Napolitano Dias  
Presidente do CMS.  
RUA MANDUARÃ Nº2205/ CNPJ : 09425560/0001-35 / CEP:87525-000  
FONE: (44) 3673-1280 /Email: conselho.saude@ivate.pr.gov.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2017  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO  
CONTRATADO: J. C. QUINHONES ATACADISTA EPP  
OBJETO: Contratação de uma empresa do ramo de confecção para fornecimento de uniformes para os servidores públicos municipais, como jaleco, camisetas, calças, coletes, calçados, luvas, bonês, bonês e camisas, destinado a Diversas Secretarias Municipais, conforme descrição detalhada no anexo I-A do edital. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.  
CLAUSULA PRIMEIRA:  
Fica alterado a quantidade dos itens do lote 01, da ata de registro de preço, passando o valor Contratual para R\$ 2.869,00 (dois mil e três mil oitocentos e sessenta e nove reais) tendo como valor do presente aditivo de R\$ 12.919,00 (doze mil, novecentos e dezessete reais).  
CLAUSULA SEGUNDA:  
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 29/11/2017, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.  
FORM: Comarca de Xantrê.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná  
AVISO DE LICITAÇÃO  
Pregão Presencial n. 126/2017  
Processo Licitatório nº 174/2017  
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Aquisição de utensílios doméstico do tipo Assadeira, Saladeiras, Copos, Jarra, Tigelas, Lixadeiras e outros, destinado ao CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, do Município de Alto Paraíso, conforme descrição e especificação detalhada no anexo I deste edital, onde deverão ser entregues no local especificado pela Secretaria Solicitante, com os dispositivos das Leis Federais n.º 10.520/2002 e respectivos Decretos regulamentadores, Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do consumidor), Decreto Federal 3.531/2001 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O edital e demais documentos pertinentes à presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7h:30min e 19h:00min às 17h:00min e no telefone (44)3654-1520, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93, ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br.  
LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.  
DATA: 21 - Dezembro - 2017.  
HORÁRIO: 08:30 hrs.  
Estado da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de Dezembro de 2017.  
DÉRCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná  
EDITAL DE CONVOCACAO Nº 60/2017  
(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017)  
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
T O R N A U B I C O  
1 - a convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2017, homologado pelo DECRETO Nº754 de 01/02/2017.  
2 - que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, sito à Rua Santos Dumont nº 341, fundos, até o dia 13 de Dezembro de 2017.  
3 - Que o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos:  
a) Xerox e original da Certidão de Nascimento;  
b) Xerox e original do CPF ou CIC;  
c) Xerox e original da Cédula de Identidade (RG);  
d) Xerox e original do Título de Eleitor (TSE);  
e) Xerox e original do Título Eleitoral;  
f) Último comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;  
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;  
h) Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município.  
i) Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);  
j) Xerox e Original do Documento comprobatório do Grau de Escolaridade;  
k) Xerox e Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);  
l) 01 (uma) foto 3x4 em cor;  
m) Comprovante de Residência (Água ou Luz);  
n) Xerox e original da Declaração de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;  
o) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;  
p) Declaração negativa de não acúmulo de cargo ou Declaração de Acumulação Lícita de Cargo;  
CARGO: - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 40 HORAS/SEMANAIS  
Nº cont. - NOME  
4º - Gustavo Henrique Veloso dos Santos  
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 06 DE DEZEMBRO DE 2017.  
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná  
D E C R E T O Nº 807/2017  
HOMOLOGACAO  
Fica aprovado o candidato dependente de trabalho nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Alto Piquiri no período de 26 de dezembro de 2017 a 02 de janeiro de 2018.  
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.  
CONSIDERANDO o final do ano civil e o fechamento de balanço do exercício financeiro de 2017;  
D E C R E T A:  
Art. 1º: Fica decretado neste, suspendendo-se o expediente de trabalho dos órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Alto Piquiri, no período de 26 de dezembro de 2017 a 02 de janeiro de 2018, com exceção dos serviços essenciais que, pela sua natureza, não poderão sofrer interrupções.  
Art. 2º: Considerando os serviços Funerários, Variação, Coleta de Lixo e Pronto Socorro do Centro de Saúde Walter Lamônica dos Santos, que funcionarão normalmente. A Secretaria de Educação seguirá o calendário escolar.  
No funcionamento dos serviços essenciais poderá haver escala de trabalho desde que resguardado número suficiente de servidores, por cada órgão, relativamente aos seus servidores e serviços, de forma a não sofrerem suspensão de continuidade.  
Art. 3º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, em 01 (um) de dezembro de 2017 (dois mil e dezesseis).  
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO  
PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/2017  
TERMO DE RATIFICAÇÃO  
O Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso XIII do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 Autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, Objetivando à Contratação de empresa de assessoria técnica para realização de processo seletivo para o provimento de cargos pertencentes à administração pública municipal direta e indireta, diante da necessidade premente de contratação de pessoal. NO VALOR TOTAL DE R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos), com a empresa AN INSTITUTO DE LICITAÇÃO Nº 27.007.37.000/01-40, com sede na Rua SIMÃO, 751 - Centro - na cidade de Iporá, Estado do Paraná.  
Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Administração – Gabinete do Prefeito – 03.001.04.12 - Microbacia do Rio Jacaré, código Otto nº 84323984, ações de controle e combate da erosão do solo agrícola, com recursos provenientes do Convênio nº 092/2017 do Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento-SEAB, e o Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná, conforme especificado no termo de referência constante no Anexo I do presente edital.  
Art. 2º: Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.  
PROPONENTE: J. MARCHI - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS - ME R\$ 66.636,00 oitenta e seis mil, seiscentos e trinta e seis reais  
Art. 3º: Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.  
Art. 4º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PAÇO MUNICIPAL, 06 de dezembro de 2017  
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO CONTRATUAL Nº 063/2017  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2017  
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL  
APARECÍDIO PIORNEDO – CPF: 300.743.809-82  
OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENACÃO DE BEM IMÓVEL DE DOMÍNIO DO MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, no seguinte item:  
1 - Imóvel registrado na Matrícula nº 9.911 do Registro de Imóveis da Comarca de Alto Piquiri Estado do Paraná  
VALOR TOTAL: R\$126.000,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL REAIS).  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.  
PARTES: MARCIO JULIANO MARCOLINO  
PREFEITO MUNICIPAL  
APARECÍDIO PIORNEDO – CPF: 300.743.809-82  
06/12/2017  
Departamento de Licitações e Contratos  
Brasilândia do Sul-PR

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

Estado do Paraná  
HOMOLOGACAO  
DECRETO Nº 911/2017  
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, PR, no uso de suas atribuições legais,  
D E C R E T A:  
Art. 1º: Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 143/2017 de 29/03/17, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de Pregão nº 75/2017, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa para aquisição de materiais. Locação de horas máquinas e adubo orgânico no âmbito Municipal, da Microbacia denominada Microbacia do Rio Jacaré, código Otto nº 84323984, ações de controle e combate da erosão do solo agrícola, com recursos provenientes do Convênio nº 092/2017 do Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento-SEAB, e o Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná, conforme especificado no termo de referência constante no Anexo I do presente edital.  
Art. 2º: Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.  
PROPONENTE: VALOR TOTAL  
ANECAM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - R\$ 252.000,00 duzentos e cinquenta e dois mil reais  
Art. 3º: Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.  
Art. 4º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PAÇO MUNICIPAL, 06 de dezembro de 2017  
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná  
HOMOLOGACAO  
DECRETO Nº 910/2017  
Homologa julgamento proferido no Processo Licitatório Pregão nº 76/2017, dando outras providências.  
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, PR, no uso de suas atribuições legais,  
D E C R E T A:  
Art. 1º: Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 143/2017 de 29/03/17, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de Pregão nº 75/2017, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa para aquisição de materiais. Locação de horas máquinas e adubo orgânico no âmbito Municipal, da Microbacia denominada Microbacia do Rio Jacaré, código Otto nº 84323984, ações de controle e combate da erosão do solo agrícola, com recursos provenientes do Convênio nº 092/2017 do Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento-SEAB, e o Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná, conforme especificado no termo de referência constante no Anexo I do presente edital.  
Art. 2º: Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.  
PROPONENTE: VALOR TOTAL  
ANECAM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - R\$ 252.000,00 duzentos e cinquenta e dois mil reais  
Art. 3º: Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.  
Art. 4º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PAÇO MUNICIPAL, 06 de dezembro de 2017  
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná  
HOMOLOGACAO  
DECRETO Nº 909/2017  
Homologa julgamento proferido no Processo Licitatório Tomada de Preços nº 5/2017, dando outras providências.  
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, PR, no uso de suas atribuições legais,  
D E C R E T A:  
Art. 1º: Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 144/2017 de 29/03/17, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 5/2017, que tem por objeto a (o) RECAPE EM TST NAS VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI.  
Art. 2º: Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.  
PROPONENTE: VALOR TOTAL  
INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA R\$ 829.535,70  
Art. 3º: Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.  
Art. 4º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PAÇO MUNICIPAL, 06 de dezembro de 2017  
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná  
HOMOLOGACAO  
DECRETO Nº 910/2017  
Homologa julgamento proferido no Processo Licitatório Tomada de Preços nº 5/2017, dando outras providências.  
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, PR, no uso de suas atribuições legais,  
D E C R E T A:  
Art. 1º: Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 144/2017 de 29/03/17, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 5/2017, que tem por objeto a (o) RECAPE EM TST NAS VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI.  
Art. 2º: Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.  
PROPONENTE: VALOR TOTAL  
INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA R\$ 829.535,70  
Art. 3º: Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.  
Art. 4º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PAÇO MUNICIPAL, 06 de dezembro de 2017  
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 1.222/2017  
SÚMULA: Homologa resultado de processo Licitatório.  
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, DECRETA:  
Art. 1º) Fica homologado o resultado do processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 081/2017, em favor da empresa ALFREDO PROKOP E CIA LTDA que tem como objeto a aquisição de utensílios de cozinha e recipientes plásticos para atender as necessidades das instituições de ensino do município de Ivaté conforme descrições contidas no edital e seus anexos, com vigência até dia 31/12/2017.  
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivate, aos 06 dias do mês de Dezembro de 2017.  
UNIVALDO CAMPANER  
Prefeito Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná  
RESOLUÇÃO Nº 005/2017  
Súmula: Aprova o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso da Câmara do Município de Brasilândia do Sul, para o exercício financeiro de 2018, dando outras providências.  
Art. 1º - Esta aprovação, nos termos do Artigo 8º e 13 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, do Poder Legislativo do Município de Brasilândia do Sul, para o Exercício Financeiro de 2018, obedecendo ao Anexo I desta Resolução.  
Parágrafo Único - Para os efeitos desta Resolução e de sua aplicação legal, é adotada a seguinte definição:  
1 - RT - Recursos do Tesouro (Descentralizados).  
2 - O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso poderá ser reprogramado durante o exercício financeiro de 2018, através de Resolução do Poder Legislativo, levando em conta o comportamento da execução orçamentária do Município, tendo por base as Metas Fiscais estabelecidas para o exercício.  
Art. 4º - A Diretoria Financeira da Câmara do Município de Brasilândia do Sul, na forma da legislação em vigor, estabelecerá o Quadro de Desdobramento da Despesa Orçamentária - QDD, que compreenderá o desdobramento dos Elementos de Despesa em sub-elementos, visando o controle da execução orçamentária e financeira, obedecendo à composição das dotações e serem movimentadas.  
Art. 4º - Os atos que vierem alterar os valores consignados nas dotações da Câmara Municipal relativo ao exercício de 2018, com base na legislação em vigor, especificando os códigos e descrição das dotações e respectiva fonte de recursos, para fins de cumprimento do cronograma estabelecido pela presente Resolução.  
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2018.  
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de Dezembro do 2017.  
Ulison José dos Santos  
Presidente  
Valdeir Andrade da Silva  
Primeiro Secretário

## CÂMARA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL

Av.venida Adão Arcângelo Dal Bem, 1.517 - Fone/Fax (44)3654-1218  
BRASILÂNDIA DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

## CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO - FIXAÇÃO MENSAL DA DESPESA EXERCÍCIO DE 2018

MESES	JANEIRO	FEBREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	103.966,70	103.966,66	103.966,66	103.966,66	103.966,66	103.966,66	623.800,00
Despesa com Pessoal e Encargos Sociais (RT)	74.716,70	74.716,66	74.716,66	74.716,66	74.716,66	74.716,66	448.300,00
Despesa com Pessoal e Encargos Sociais (RT)	29.250,00	29.250,00	29.250,00	29.250,00	29.250,00	29.250,00	175.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.949,03	2.949,99	2.949,99	2.949,99	2.949,99	2.950,01	17.700,00
Investimentos (RT)	2.916,70	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	17.500,00
Amortiz. de Dívidas (RT)	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,35	200,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>106.915,73</b>	<b>106.916,65</b>	<b>106.916,65</b>	<b>106.916,65</b>	<b>106.916,65</b>	<b>106.916,67</b>	<b>641.500,00</b>

## CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO - FIXAÇÃO MENSAL DA DESPESA EXERCÍCIO DE 2018

MESES	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	103.966,70	103.966,66	103.966,66	103.966,66	103.966,66	103.966,66	623.800,00
Despesa com Pessoal e Encargos Sociais (RT)	74.716,70	74.716,66	74.716,66	74.716,66	74.716,66	74.716,66	448.300,00
Despesa com Pessoal e Encargos Sociais (RT)	29.250,00	29.250,00	29.250,00	29.250,00	29.250,00	29.250,00	175.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.949,03	2.949,99	2.949,99	2.949,99	2.949,99	2.950,01	17.700,00
Investimentos (RT)	2.916,70	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	17.500,00
Amortiz. de Dívidas (RT)	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,35	200,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>106.915,73</b>	<b>106.916,65</b>	<b>106.916,65</b>	<b>106.916,65</b>	<b>106.916,65</b>	<b>106.916,67</b>	<b>641.500,00</b>
<b>TOTAL DO ORÇAO</b>	<b>213.833,46</b>	<b>213.833,30</b>	<b>213.833,30</b>	<b>213.833,30</b>	<b>213.833,30</b>	<b>213.833,34</b>	<b>1.283.000,00</b>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL

Estado do Paraná  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
EDITAL DE PREGÃO Nº 086/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2017  
Processo Licitatório: Pregão Presencial N.º 051/2017  
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL, com sede administrativa na Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 882, na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.640.520/0101, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. MARCIO JULIANO MARCOLINO, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.179.380-D SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 019.229.035-62, residente e domiciliado na Rua Antônio Barboza de Souza, 468 na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná doravante denominada CONTRATANTE.  
DETENTORA:  
PARDINHO & SOUSA REPARAÇÃO AUTOMOTIVA LTDA ME, situada na Av. Brasil, 748 na cidade de Assis Chateaubriand-PR - CNPJ 02.950.993/001-82, neste ato representado por seu representante legal, PAULO SERGIO DOS SANTOS PARDINHO portador (a) da cédula de identidade civil RG nº 59701207 -SSP/SSP/PR, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 019.229.035-62, residente e domiciliado na Rua Antônio Barboza de Souza, 468 na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná doravante denominada CONTRATADA.  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DE EMERGÊNCIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS/ ORIGINAIS e SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS LEVES QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, conforme segue:  
Item Descrição Unid. Valor Unit. Valor Total Marca/Espec.  
1 MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA - COTA 25% EXCLUSIVA ME, EPP, MEI Unid R\$ 13.830,420 R\$13.930,42 Pardinho & Souza  
2 PEÇAS E ACESSÓRIOS - COTA 75% MERCADO GERAL Unid R\$ 21.573,890 R\$21.573,89 Audaux  
3 MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA - COTA 75% MERCADO GERAL Unid R\$ 64.721,670 R\$64.721,67 Audaux  
Ror do Contrato: R\$ 145.133,96 (cento e quarenta e seis mil e dezessete reais e vinte e cinco centavos)  
VALOR: R\$142.017,25 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL E DEZESSETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)  
O FORNECIMENTO SERÁ REALIZADO DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE, SOLICITADA PELO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, EM ATENDIMENTO AO EDITAL DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93; LEI FEDERAL Nº 10.520/2002; DECRETO FEDERAL Nº 3931/2001.  
DATA DO ANEXO: 12 MESES  
DIA DA ASSINATURA: 06/12/2017.  
BRASILÂNDIA DO SUL - PR, 06 de Dezembro de 2017.  
PARTES: MARCIO JULIANO MARCOLINO  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2017 PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e MC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELLI – ME. OBJETO: Compra de câmara fria, para as salas de vacinas e farmácia, da Secretaria Municipal de Saúde.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Nº 45/2017 DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:  
DESCRIÇÃO DOTACÃO COMPLETA NATUREZA FONTE VALOR  
PEÇAS E ACESSÓRIOS - COTA 75% MERCADO GERAL 449052080000 845 R\$ 56.005,00  
R\$ 21.430,00 (vinte e um mil e quatrocentos e trinta reais)  
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e MC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELLI – ME. DATA DO ANEXO: 12 MESES  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2017 PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e ASSUNÇÃO & MORETTI LTDA. OBJETO: Compra de câmara fria, para as salas de vacina e farmácia, da Secretaria Municipal de Saúde.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Nº 45/2017 DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:  
DESCRIÇÃO DOTACÃO COMPLETA NATUREZA FONTE VALOR  
Aparelhos, equipamento, utensílios 05.02.103011500.2.022 449052080000 845 R\$ 56.005,00  
R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)  
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e ASSUNÇÃO & MORETTI LTDA  
Data: 26 de Novembro de 2017.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO  
DECRETO Nº 201/2017, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017  
SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CONSELHO DO FUNDEB, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de, em conformidade com o disposto no inciso IV do § 1º, artigo 24 da Constituição Federal nº 11.404, de 20 de junho de 2007, Lei Municipal nº 433, de 16 de maio de 2007 e Lei Municipal nº 595, de 17 de março de 2010,  
D E C R E T A:  
Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, nos termos da legislação pertinente, com os seguintes representantes:  
- REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO LOCAL:  
TITULAR: GILBERTO BARBOSA – CPF: 602.213.809-49  
SUPLENTE: BRUNO JESUS PORTILHO – CPF: 095.370.929-67  
TITULAR: MARIA JOSÉ DE SOUSA – CPF: 639.783.269-49  
SUPLENTE: LELIA FENEL – CPF: 987.472.869-04  
- REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:  
TITULAR: LUCIMAR GOMES BRANDÃO – CPF: 608.764.009-96  
SUPLENTE: ELIANE CRISTINA DE SOUSA – CPF: 038.731.099-13  
- REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:  
TITULAR: LUCILENE DUARTE EUZEBIO SCATAMINHO – CPF: 997.513.999-04  
SUPLENTE: CLEUZILDA DE SOUSA AMARAL – CPF: 732.172.219-88  
- REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:  
TITULAR: ANDRÉIA DE SOUZA SÃO MIGUEL – CPF: 062.770.339-99  
SUPLENTE: GILVANY ALVES – CPF: 1.866.693-9 e considerando a necessidade de continuação com o sistema  
- REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:  
TITULAR: ROSEMARY BARBOSA DO N. CAPELLATI – CPF: 045.749.329-10  
SUPLENTE: MARIA EDUARDO DOS SANTOS – CPF: 985.853.801-00  
TITULAR: ELTON BRUNO CUSTODIO – CPF: 046.070.089-82  
SUPLENTE: ISABEL PINHEIRO RIBEIRO – CPF: 019.106.919-17  
- REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:  
TITULAR: TÂNIA REGINA CAMILO PAOEGUAA – CPF: 347.552.509-00  
SUPLENTE: ROSELI APARECIDA SERGIOLLI – CPF: 016.893.519-89  
- REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:  
TITULAR: ANDRÉIA MARIA DA SILVA – CPF: 050.538.759-01  
SUPLENTE: ADRIANA CREMONIZZI OLMO – CPF: 781.459.189-53  
- REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:  
TITULAR: CLEMENSIA P. DE OLIVEIRA SANTOS – CPF: 057.269.879-85  
SUPLENTE: JOSIAS DE OLIVEIRA MIGUEL – CPF: 706.304.619-53  
TITULAR: FÁBIO ALAN DE SOUZA – CPF: 069.987.059-92  
SUPLENTE: APARECIDA C. DO CARMO VIEIRA PEREIRA – CPF: 760.832.339-68  
Art. 2º - O exercício da função de Conselheiro será sem ônus para o Município, e considerado de relevante interesse público.  
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 16 de maio de 2007.  
Art. 4º - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato.  
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná  
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

**PORTARIA Nº 1417**

**SÚMULA: RECONHECE A FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS INICIAIS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.**

O Prefeito Municipal, **HEILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO** e a Secretária Municipal de Educação, **MARLY DE LEITE LARA PINTO**, no uso de suas atribuições legais, reconhecem a **FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS INICIAIS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**, com o objetivo de proporcionar aos professores das Escolas Municipais, a aquisição de conhecimentos sobre o Ensino Fundamental Anos Iniciais.

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Reconhecer a **FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS INICIAIS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**, ministrado pela professora **Ionayza Moreira**, realizado no período de maio a outubro de 2017, com carga horária de 20 (vinte) horas, com os seguintes conteúdos:

- Rótina Coletiva com os professores do 1º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais;
- Rótina Coletiva com os professores do 2º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais;
- Apresentação de aulas preparadas pelos professores dando ênfase nas intervenções necessárias aplicadas voltadas para cada nível do aluno em turma;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Cruzeiro do Oeste do Estado Paraná. Secretária Municipal de Educação, a 08 (oito) dias do mês novembro de 2017.

Mary de Leite Lara Pinto  
Secretária de Educação

Heilberto Villa Nova Sobrinho  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

**PORTARIA Nº 1517**

**SÚMULA: RECONHECE A CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DOS CENTROS E ESCOLAS MUNICIPAIS.**

O Prefeito Municipal, **HEILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO** e a Secretária Municipal de Educação, **MARLY DE LEITE LARA PINTO**, no uso de suas atribuições legais, reconhecem a **CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DOS CENTROS E ESCOLAS MUNICIPAIS**, com o objetivo de proporcionar aos professores dos Centros e Escolas Municipais, a aquisição de conhecimentos sobre a Educação Infantil.

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Reconhecer a **CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DOS CENTROS E ESCOLAS MUNICIPAIS**, ministrado pelas professoras **Barbara Cossetin Costa Beber Brunini, Marta Regina Furlan de Oliveira, Edna Mara Lopes Ribeiro de Oliveira e Cleide Vitor Mussali Batista**, realizado no período de fevereiro a julho de 2017, com carga horária de 42 (quarenta e duas) horas, com os seguintes conteúdos:

- Motivação e Integração (professores e colaboradores escolares);
- Indisciplina no Contexto Escolar;
- Avaliação da Aprendizagem e Intervenção Pedagógica;
- Estudo e Oficina sobre as Habilidades necessárias para a Alfabetização;
- Oficina de Brinquedos e Brincadeiras;
- Educação Ambiental.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Cruzeiro do Oeste do Estado Paraná. Secretária Municipal de Educação, aos 21 (vinte e um) dias do mês novembro de 2017.

Mary de Leite Lara Pinto  
Secretária de Educação

Heilberto Villa Nova Sobrinho  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

**PORTARIA Nº 1617**

**SÚMULA: RECONHECE A CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.**

O Prefeito Municipal, **HEILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO** e a Secretária Municipal de Educação, **MARLY DE LEITE LARA PINTO**, no uso de suas atribuições legais, reconhecem a **CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**, com o objetivo de proporcionar aos professores das Escolas Municipais, a aquisição de conhecimentos sobre o Ensino Fundamental Anos Iniciais.

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Reconhecer a **CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**, ministrado pelas professoras **Barbara Cossetin Costa Beber Brunini, Marta Regina Furlan de Oliveira, Professora Drª Norma Barba Médico Veterinária Drª Fátima Melo**, realizado no período de fevereiro a julho de 2017, com carga horária de 36 (trinta e seis) horas, com os seguintes conteúdos:

- Motivação e Integração (professores e colaboradores escolares);
- Indisciplina no Contexto Escolar;
- Avaliação da Aprendizagem e Intervenção Pedagógica;
- Educação Ambiental.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Cruzeiro do Oeste do Estado Paraná. Secretária Municipal de Educação, aos 21 (vinte e um) dias do mês novembro de 2017.

Mary de Leite Lara Pinto  
Secretária de Educação

Heilberto Villa Nova Sobrinho  
Prefeito

**MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 81.478.059/0002-91  
RUA RUI BARBOSA, 815 CENTRO  
(44) 3659-8181 – FAX (44) 3659-8162  
[www.altonia.pr.gov.br](http://www.altonia.pr.gov.br)

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**032 / 2017.**

CREDECIONAMENTO:	004 / 2017.
CONTRATANTE:	Fundo Municipal de Saúde de Altônia - PR.
ENDEREÇO:	Rua Rui Barbosa n. 828
CEP:	87.550-000
CIDADE:	Altônia - Paraná.
EMPRESA:	CLÍNICA MÉDICA FARIAS LTDA CNPJ: 19.780.217/0001-90
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E.S.F. PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.
DESPESA:	06.002.10302006.2.034.3390.39.
EMBARCAMENTO LEGAL:	Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.
	Altônia - PR, 06 de Novembro de 2017.

**CLAUDENIR GERVASONE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 001/2017  
ADITIVO 04 AO CONTRATO 005/2013 CELEBRADO EM 08/07/2013, NA QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, E COMO CONTRATADA A EMPRESA INGA DIGITAL LTDA.

peço presente TERMO ADITIVO À CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Juvencio Silva Braga, 235 inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.521/0001-62, neste ato representado pelo Presidente, Sr. José Marcos Bicoado, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Nelson Pereira Bicoado, 260 portador da Cédula de Identidade RG nº 6.390.618-15, e do CPF nº 636.017.979-15, doravante denominada CONTRATANTE; e do outro lado, a empresa INGA DIGITAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sito à AV. CERRO AZUL, 964, em MARINGÁ inscrita no CNPJ nº 14.376.039/0001-12, representada pelo Sr. PAULO CEZAR CARDOSO, inscrito no CPF nº 847.146.119-88, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, ajustam e acordam entre si o presente ADITIVO Nº 04 ao contrato de nº 005/2013, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera a Cláusula Terceira do contrato nº 005/2013:

Do Valor: O Valor das parcelas mensais será reajustada em 6,58 (seis vírgula cinquenta e oito) por cento com base no índice INPC, passando as parcelas de R\$ 314,99 (trezentos e quatorze reais e noventa e nove centavos) para R\$ 335,26 (trezentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos) referente a manutenção técnica e hospedagem do WEB SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, PARANÁ.

CLÁUSULA SEGUNDA  
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 005/2013 desde que não contrariem o que ficou convenicionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Esperança Nova - PR, 23 de junho de 2017.

José Marcos Bicoado Paulo Torquato dos Santos Presidente da Câmara Socio-Administrador

Contratante Contratado

Termo assinado:  
Nome:  
RG:  
Nome:  
RG:

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO PIQUIRI - PR**

Rua Getúlio Vargas, 1152 centro – fone (44)3656-1544  
Município nº 187/2014

**RESOLUÇÃO 12/2017**

**Súmula: Aprovação do Plano de Ação: Termo de Adesão decorrentes do aceite ao Incentivo à Pessoa com Deficiência: Aprovação do recebimento do valor 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) Incentivo à Pessoa com Deficiência Pcd**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Alto Piquiri, no uso de suas atribuições que lhe Confere a Lei nº 401 de 28 de Setembro de 2017, que Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Alto Piquiri e dá outras providências, considerando a deliberação em reunião extraordinária deste conselho no dia 6 de Dezembro de 2017 às 13:30 horas na sala de reunião da Secretária Municipal de Assistência Social.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Resolução Ad Referendum nº 005/2017 – CEAS/PR e Estabelece o Incentivo à Pessoa com Deficiência Pcd, para aprimoramento das ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial, voltados a crianças e adolescentes com deficiência;

Art. 2º Aprovar Termo de Adesão ao aceite ao Incentivo à Pessoa com Deficiência;

Art. 3º Aprovar o recebimento do valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Para estabelecer o Incentivo à Pessoa com Deficiência Pcd, para aprimoramento das ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial, voltados a crianças e adolescentes com deficiência.

Art. 3ª Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 06 de Dezembro de 2017.

Rosilene Aparecida Torcheti  
Presidente do CMAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 131/2017  
MODALIDADE PREGÃO Nº 077/2017.  
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 243/2017 DE 09 de novembro de 2017  
O presente instrumento particular, celebrado entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA, empresa SCHREINER INDUSTRIA E COMERCIO DE RESFRIADORES DE LEITE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.250.636/0001-45, neste ato representada pelo Sr. Bruno Schreiner, portador do RG nº 32984474 e do CPF nº 453.617.469-91, residente na cidade de Missal, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Fornecedor para entrega do objeto da Licitação na Modalidade PREGÃO nº 077/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**OBJETO**  
O presente Contrato de Fornecedor tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RESFRIADORES DE LEITE, CONF. CONTRATO DE REPASSE 102553-72 DO CONVENIO DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO, a seguir descritos:

**Quant**  
1. 04 Resfriadores de leite à granel, com capacidade para 400 litros cada unidade, de 04 portas, parede externa, interna, lâmpa eunada em aço inoxidável AISI 304 fundo do resfriador em decive sistema através de régua numerada, pés de alumínio contendo regulagem, caixa de comando elétrico com acionamento automático e manual, componentes em aço inoxidável com anos de garantia, os demais itens com 1 ano de garantia e acionamento térmico em poliuretano injetado de alta densidade instalado com espessura mínima de 50 mm e para rão e estabilizador de energia e Serviços e garantias montagem no local, incluindo haste e fação elétrica até a tomada, Assistência Técnica no Local.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.**  
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade PREGÃO nº 077/2017, vencido pela CONTRATADA.

**DO VALOR**  
O valor dos lotes vencidos pela Empresa SCHREINER INDUSTRIA E COMERCIO DE RESFRIADORES DE LEITE LTDA e R\$ 23.960,00 (vinte e três mil novecentos e sessenta reais).

**VIGÊNCIA**  
O presente contrato terá vigência 04 (quatro) meses, com início em 11 de novembro de 2017 e término em 10 de março de 2018, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saldo nos itens licitados.

**DA FORMA DE PAGAMENTO**  
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex.º PREGÃO Nº077/2017. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-tem 16.1 do edital.

**CONDIÇÕES PARA ENTREGA**  
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 30 (trinta) dias, no Município de Altônia - PR.

**SECRETARIA DE AGRICULTURA**. Reajustará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

**ADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
CNPJ: 81.478.059/0002-91  
RUA RUI BARBOSA, 815 CENTRO  
(44) 3659-8181 – FAX (44) 3659-8162  
[www.altonia.pr.gov.br](http://www.altonia.pr.gov.br)

**MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 81.478.059/0002-91  
RUA RUI BARBOSA, 815 CENTRO  
(44) 3659-8181 – FAX (44) 3659-8162  
[www.altonia.pr.gov.br](http://www.altonia.pr.gov.br)

**ATA DO CREDENCIAMENTO / CHAMAMENTO PÚBLICO**

**004 / 2017.**

Aos seis dias do mês de Novembro de dois mil e Dezesete, junto a Prefeitura Municipal de Altônia - PR, reuniram-se membros da comissão permanente de Licitação, para averiguação de documentos exigidos para credenciamento de empresas interessadas a se credenciarem no **CHAMAMENTO PÚBLICO 004 / 2017 - PMA**, conforme publicação, que visa contratação de **CREDECIONAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E.S.F. PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2017**. A comissão após análise dos documentos devidos para habilitação decidiu por **HABILITAR** à proponente **CLÍNICA MÉDICA FARIAS LTDA**, por atender ao exigido no Edital. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente Ata, que depois de lida foi assinada por todos os presentes.

**Presidente Comissão de Licitação.**

**Membro da Comissão de Licitação.**

**Membro da Comissão de Licitação.**

**MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 81.478.059/0002-91  
RUA RUI BARBOSA, 815 CENTRO  
(44) 3659-8181 – FAX (44) 3659-8162  
[www.altonia.pr.gov.br](http://www.altonia.pr.gov.br)

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Altônia, Estado do Paraná, nos termos da Lei 8666/1993, e suas alterações posteriores, torna público o Credenciamento do credor abaixo especificado no tocante relacionado a documentação habilitatória exigida no edital de Credenciamento e Processo de Chamamento Público 004 / 2017.

<b>PRESTADORES DE SERVIÇOS</b>	<b>CLÍNICA MÉDICA FARIAS LTDA.</b> SAO JORGE DO PATROCÍNIO - PARANÁ CNPJ: 19.780.217/0001-90
Altônia - PR, 06 de Novembro de 2017.	
<b>CLAUDENIR GERVASONE</b>	<b>PREFEITO MUNICIPAL</b>

**MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 81.478.059/0002-91  
RUA RUI BARBOSA, 815 CENTRO  
(44) 3659-8181 – FAX (44) 3659-8162  
[www.altonia.pr.gov.br](http://www.altonia.pr.gov.br)

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Altônia, Estado do Paraná, nos termos da Lei 8666/1993, e suas alterações posteriores, torna público o Credenciamento do credor abaixo especificado no tocante relacionado a documentação habilitatória exigida no edital de Credenciamento e Processo de Chamamento Público 004 / 2017.

<b>PRESTADORES DE SERVIÇOS</b>	<b>CLÍNICA MÉDICA FARIAS LTDA.</b> SAO JORGE DO PATROCÍNIO - PARANÁ CNPJ: 19.780.217/0001-90
Altônia - PR, 06 de Novembro de 2017.	
<b>CLAUDENIR GERVASONE</b>	<b>PREFEITO MUNICIPAL</b>

**MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 81.478.059/0002-91  
RUA RUI BARBOSA, 815 CENTRO  
(44) 3659-8181 – FAX (44) 3659-8162  
[www.altonia.pr.gov.br](http://www.altonia.pr.gov.br)

**EXTRATO DE CONTRATO – P.M.A.**

**CONTRATO: Nº 118 / 2017.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal / Fundo Municipal de Saúde de Altônia.

**CONTRATADA:** CLÍNICA MÉDICA FARIAS LTDA.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E.S.F. PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE:** 032/ 2017.

**VALOR CONTRATO DE ATES:** 72.000,00 (Setenta e dois Mil Reais)

**NUMERO DOTAÇÃO:** 06.002.10302006.2.034.3390.39.

**ORÇAMENTÁRIA:** Altônia - PR, 06 de Novembro de 2017.

**DATA E ASSINATURA DO CONTRATADO:**

**CLAUDENIR GERVASONE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 81.478.059/0002-91  
RUA RUI BARBOSA, 815 CENTRO  
(44) 3659-8181 – FAX (44) 3659-8162  
[www.altonia.pr.gov.br](http://www.altonia.pr.gov.br)

**EXTRATO DE CONTRATO – P.M.A.**

**CONTRATO: Nº 118 / 2017.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal / Fundo Municipal de Saúde de Altônia.

**CONTRATADA:** CLÍNICA MÉDICA FARIAS LTDA.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E.S.F. PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE:** 032/ 2017.

**VALOR CONTRATO DE ATES:** 72.000,00 (Setenta e dois Mil Reais)

**NUMERO DOTAÇÃO:** 06.002.10302006.2.034.3390.39.

**ORÇAMENTÁRIA:** Altônia - PR, 06 de Novembro de 2017.

**DATA E ASSINATURA DO CONTRATADO:**

**CLAUDENIR GERVASONE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 735/2017  
DATA: 05/12/2017  
SÚMULA: Promover a Sra. Karina Giselli Pimenta Jorge do cargo de Procurador Jurídico a pedido da mesma.

O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Promover a pedido a Sra. Karina Giselli Pimenta Jorge, RG. 7.239.249-3 CPF. 033.807.669-76, ocupante do cargo de Procurador Jurídico - Concurso Público 003/11, nomeado cont. Port. 119/12, do Departamento de Assessoria Jurídica desta Prefeitura, a partir de 05/12/2017.

Art. 2º - Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.

Art. 3º - Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de dezembro de 2017.

**MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 735/2017  
DATA: 05/12/2017  
SÚMULA: Promover a Sra. Karina Giselli Pimenta Jorge do cargo de Procurador Jurídico a pedido da mesma.

O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Promover a pedido a Sra. Karina Giselli Pimenta Jorge, RG. 7.239.249-3 CPF. 033.807.669-76, ocupante do cargo de Procurador Jurídico - Concurso Público 003/11, nomeado cont. Port. 119/12, do Departamento de Assessoria Jurídica desta Prefeitura, a partir de 05/12/2017.

Art. 2º - Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.

Art. 3º - Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de dezembro de 2017.

**MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 310/2017  
SÚMULA: Concede a servidora Maria Jose de Souza Pacique Alencar avanço de uma referência a título de Progressão Funcional e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e o contido no Art. 18 e seguintes da Lei 500 de 20 de abril de 2011, considerando ainda a nota obtida na avaliação de desempenho realizada em data de 04/12/2017 pela comissão competente.

Art. 1º - Concede a servidora Maria Jose de Souza Pacique Alencar, casada, portadora da CI/RG nº 6.543.749 SSP/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o avanço de uma referência de vencimento a título de Progressão Funcional, com base no artigo 19 da Lei 500/2011, reequadrando-o para referência de nº 13, constante no anexo I da citada Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/12/2017.

**CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

Valdir Hidalgo Martinez  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 311/2017  
SÚMULA: Concede a servidora Fabiana da Silva Prandini Tanjoni avanço de uma referência a título de Progressão Funcional e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e o contido no Art. 18 e seguintes da Lei 500 de 20 de abril de 2011, considerando ainda a nota obtida na avaliação de desempenho realizada em data de 04/12/2017 pela comissão competente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede a servidora Fabiana da Silva Prandini Tanjoni, casada, portadora da CI/RG nº 10.126.982-5 SSP/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o avanço de uma referência de vencimento a título de Progressão Funcional, com base no artigo 19 da Lei 500/2011, reequadrando-o para referência de nº 13, constante no anexo I da citada Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/12/2017.

**CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

Valdir Hidalgo Martinez  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 312/2017  
SÚMULA: Concede ao servidor Gilberto Coelho de Carvalho avanço de uma referência a título de Progressão Funcional e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e o contido no Art. 18 e seguintes da Lei 500 de 20 de abril de 2011, considerando ainda a nota obtida na avaliação de desempenho realizada em data de 04/12/2017 pela comissão competente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede ao servidor Gilberto Coelho de Carvalho, casado, portador da CI/RG nº 5.930.415-1 SSP/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o avanço de uma referência de vencimento a título de Progressão Funcional, com base no artigo 19 da Lei 500/2011, reequadrando-o para referência de nº 13, constante no anexo I da citada Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/12/2017.

**CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

Valdir Hidalgo Martinez  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 313/2017  
SÚMULA: Concede ao servidor Jair Cardoso dos Santos avanço de uma referência a título de Progressão Funcional e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e o contido no Art. 18 e seguintes da Lei 500 de 20 de abril de 2011, considerando ainda a nota obtida na avaliação de desempenho realizada em data de 04/12/2017 pela comissão competente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede ao servidor Jair Cardoso dos Santos, solteiro, portador da CI/RG nº 9.251.443-9 SSP/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o avanço de uma referência de vencimento a título de Progressão Funcional, com base no artigo 19 da Lei 500/2011, reequadrando-o para referência de nº 13, constante no anexo I da citada Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/12/2017.

**CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

Valdir Hidalgo Martinez  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 314/2017  
SÚMULA: Concede a servidora Maria Aparecida de Souza avanço de uma referência a título de Progressão Funcional e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e o contido no Art. 18 e seguintes da Lei 500 de 20 de abril de 2011, considerando ainda a nota obtida na avaliação de desempenho realizada em data de 04/12/2017 pela comissão competente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede a servidora Maria Aparecida de Souza, casada, portadora da CI/RG nº 5.786.328-2 SSP/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o avanço de uma referência de vencimento a título de Progressão Funcional, com base no artigo 19 da Lei 500/2011, reequadrando-o para referência de nº 12, constante no anexo I da citada Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/12/2017.

**CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

Valdir Hidalgo Martinez  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 315/2017  
SÚMULA: Concede a servidora Maria Inês de Souza Braga Sodero avanço de uma referência a título de Progressão Funcional e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e o contido no Art. 18 e seguintes da Lei 500 de 20 de abril de 2011, considerando ainda a nota obtida na avaliação de desempenho realizada em data de 04/12/2017 pela comissão competente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede a servidora Maria Inês de Souza Braga Sodero, casada, portadora da CI/RG nº 4.961.925-1 SSP/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o avanço de uma referência de vencimento a título de Progressão Funcional, com base no artigo 19 da Lei 500/2011, reequadrando-o para referência de nº 13, constante no anexo I da citada Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/12/2017.

**CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

Valdir Hidalgo Martinez  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 316/2017  
SÚMULA: Concede ao servidor Reginaldo lanqui avanço de uma referência a título de Progressão Funcional e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e o contido no Art. 18 e seguintes da Lei 500 de 20 de abril de 2011, considerando ainda a nota obtida na avaliação de desempenho realizada em data de 04/12/2017 pela comissão competente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede ao servidor Reginaldo lanqui, casado, portador da CI/RG nº 7.090.434-5 SSP/PR, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, o avanço de uma referência de vencimento a título de Progressão Funcional, com base no artigo 19 da Lei 500/2011, reequadrando-o para referência de nº 53, constante no anexo I da citada Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/12/2017.

**CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

Valdir Hidalgo Martinez  
Prefeito Municipal

# licitações

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2017  
PROCESSO Nº 412017  
PROCESSO Nº 620/17  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES  
Régio de registro de preços que entre si celebram a prefeitura do Município de Esperança Nova e a empresa abaixo relacionada, visando Registro de Preços para aquisição parcelada e eventual de peças para manutenção dos veículos leves pertencentes à Frota Municipal.

ATA de apresentação de LDO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura de Esperança Nova, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.269/0001-91, com sede à Av. Juvenal Silva Braga, 181, centro, nesta cidade de Esperança Nova - Paraná, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. Valdir Hidalgo Sartorius, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG nº 4.145.482-6853/PR e CPF/MF sob nº 557.410.969-72, residente e domiciliado nesta cidade de Esperança Nova - Estado do Paraná, e de outro lado, a empresa:

ANTONIO FERNANDES SILVA ZANETTI 05553979986 - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.625.444/0001-55, com sede na RUA PROF. VALDETE KOVALSKI DE ARAÚJO, 863, na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR, neste ato representada pelo Sr. Sr. Antonio Fernandes Silva Zanetti, portador do RG nº 3.920.824-8/SP-PR e CPF/MF nº 055.539.738-86, com os preços dos itens abaixo relacionados.

Lote Item Quant. Descrição dos Itens Valor (R\$) Unitário Valor (R\$) Total

1 39 SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL (EVAPORADOR E CONDENSADOR), COM RETIRADA, DESMONTAGEM PARA LIMPEZA, MONTAGEM E REINSTALAÇÃO de ar condicionado split, de 9000 a 12.000 btu's, os produtos utilizados ficarão por conta do contratado 167,24 522,36

18 SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL (EVAPORADOR E CONDENSADOR), COM RETIRADA, DESMONTAGEM PARA LIMPEZA, MONTAGEM E REINSTALAÇÃO de ar condicionado split, de 18.000 a 24.000 btu's, os produtos utilizados ficarão por conta do contratado 109,10 1.963,80

1 3 6 SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL (EVAPORADOR E CONDENSADOR), COM RETIRADA, DESMONTAGEM PARA LIMPEZA, MONTAGEM E REINSTALAÇÃO de ar condicionado split, de 55.000 btu's, os produtos utilizados ficarão por conta do contratado 171,05 1.026,30

1 4 4 SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL, COM RETIRADA, DESMONTAGEM PARA LIMPEZA, MONTAGEM E REINSTALAÇÃO de ar condicionado de janela, os produtos utilizados ficarão por conta do contratado.

1 5 3 Serviço de Limpeza de cortina de ar 101,98 305,94

1 6 20 Serviço de carga de gás em ar condicionado de 9.000 a 12.000 btu's 81,95 1.639,00

1 7 10 Serviço de carga de gás em ar condicionado de 18.000 a 24.000 btu's 96,00 960,00

1 8 4 Serviço de carga de gás em ar condicionado de 55.000 btu's 171,08 684,32

1 9 10 Serviço de troca de capacitor 62,61 626,10

1 10 12 Serviço de troca de sensor da temperatura do ar condicionado 40,00 480,00

1 11 10 Serviço de troca do capacitor motor ventilador de placa evaporadora 85,18 851,80

1 12 10 Serviço de troca do motor de ventilador do condensador do ar condicionado 105,21 1.052,10

1 13 5 Serviço de troca do motor turbina do ventilador do evaporador 110,40 552,00

1 14 5 Serviço de troca da Turbina Radial de Ar Condicionado de 9.000 a 12.000 btu's 62,35 311,75

1 15 5 Serviço de troca da Turbina Radial de Ar Condicionado de 18.000 a 24.000 btu's, 93,59 467,85

1 17 10 Capacitor de 25 a 60 MFUS 31,63 316,30

1 18 5 Placa de Ar Condicionado de 9.000 a 12.000 btu's 109,29 546,45

1 19 5 Placa de Ar Condicionado de 18.000 a 24.000 btu's 75,82 379,10

1 20 2 Placa de Ar Condicionado de 55.000 btu's 194,29 388,58

1 21 10 Sensor de temperatura do ar condicionado 70,00 700,00

1 22 5 Capacitor motor ventilador de placa evaporadora 31,63 158,15

1 23 5 Motor de Ventilador do condensador 91,00 455,00

1 24 5 Motor turbina do ventilador do evaporador 49,00 245,00

1 25 5 Turbina Radial de Ar Condicionado de 9.000 a 12.000 btu's 37,27 186,35

1 26 5 Turbina Radial de Ar Condicionado de 18.000 a 24.000 btu's, 74,23 371,15

doravante denominado CONTRATADO, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 118/2012, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
O objeto deste Pregão é o Registro de preços para aquisição eventual de peças e manutenção de aparelhos de ar condicionado para os veículos da administração do Município de Esperança Nova, com quantidades estimadas e especificações constantes do ANEXO I (editais) e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 412017 e Processo nº 620/17, que integram este instrumento. Total dos preços registrados: R\$ 23.220,00 (vinte e três mil trezentos e vinte reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**  
2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses ou enquanto houver saldo, a contar da data de assinatura desta ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PROVA PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL**  
3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e assinado pelo Administrador.

**CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**  
4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através da Divisão competente, mediante a elaboração de Solicitação de Compra, contendo as seguintes informações:

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
5.01. Os produtos deverão ser entregues em no máximo 10 (dez) dias improrrogáveis, após o recebimento da requisição pela Administração, e a entrega dos produtos será realizada por esta Administração, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra etc.

5.1.2. Os produtos serão recebidos na Divisão competente, através da Comissão de Recepção de Material, verificado o atendimento a todas as exigências e condições.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá entregar o(s) produto(s) rejeitado(s) no equivalente ao prazo de validade da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no edital.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**  
6.1. Os preços são constantes da Ata de Registro de Preços.  
6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.  
6.1.2. O preço deverá ser reajustado, no equivalente ao prazo de validade da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.1.2.1. Deverá estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem qualquer ônus para a Administração, tais como: tributos etc.

6.1.1.3.É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.1.4. Fica facultada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.1.1.6.0 disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos ICS existentes.

6.1.1.7.0 beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços previstos através de solicitação formal à Secretaria Interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevistos, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato. Após a decisão final da Administração, considerando o interesse público, não serão aceitos pedidos de requerimento antes do prazo de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.

6.1.1.8.A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual agrada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado.

6.1.1.9.Independente da solicitação de que trata o item 6.1.1.7, a DIVISÃO COMPETENTE, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou outras alterações que possam ocorrer na redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Esperança Nova -PR. **CLÁUSULA SETIMA – DOS REAJUSTES**  
7.1. Os reajustes serão realizados e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**  
8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente do licitante, constantes em suas propostas, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços, mediante apresentação da nota fiscal na Divisão de Contabilidade devidamente atestada pelo responsável do recebimento do objeto, a empresa deverá manter a regularidade fiscal durante a vigência do contrato, e apresentar a certidão negativa unificada da RFB do CNPJ e CNIT no ato de cada pagamento.

8.2. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação, desde que excedido o prazo inicial de 20 (vinte) dias.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**  
9.1. Data de entrega:  
9.1.1. Comunicar a unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a qualidade (MODALIDADE) anual, em tempo e forma de entrega dos produtos e serviços.  
9.1.2. Manter as mesmas condições de habilitação.  
9.1.3. Indicar o responsável que responderá perante a administração por todos os atos e comunicações formais.  
9.1.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega, além de arcar com todos os tributos e encargos de órgãos da qual esta contratada for responsável, bem como com os custos de deslocamento em caso de contratação.  
9.1.5. Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.  
9.2. Do Contratado, caberá:  
9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.  
9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.  
9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de produtos que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.  
9.2.4. Indicar a responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**  
10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a administração poderá, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de documentação comprobatória, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercera a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**  
11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:  
11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.  
11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.  
11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.  
11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.  
11.2. Liquidação judicial da execução do Contrato.  
11.2.1. A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.  
11.2.2. A rescisão do Contrato de Preços poderá ser rescindida por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.  
11.2.3. Ocação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.  
11.2.3.1. Responsabilização por danos causados à Administração.  
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**  
12.1. A proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser penalizadas as seguintes penalidades:  
A- Pela inexecução total, parcial ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preços, ou que ainda não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços o Município de Esperança Nova – PR, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 a multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.  
B- As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.  
12.2. O valor da multa será o primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.  
12.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas, sim, moratório. Consequentemente, o pagamento das multas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.  
12.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil que lhe seja imposta.  
12.5. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a execução, este ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC – Cadastro de Registro de Empresas e Profissionais do Município de Esperança Nova-PR.  
12.6. Quem, convocando dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não cumprir a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores do Município de Esperança Nova-PR.  
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORTUITO E CASO FORTUITO**  
13.1. As partes contratantes firm obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato perante o Foro da Comarca de Paraná, Estado do Paraná, com exceção a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se tome.  
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**  
14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não outorga a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.  
14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.  
14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gratuidade reduzida ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.  
14.4. Todos os preços constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.  
14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho.  
14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº118/2012.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**  
Art. 1º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Paço Municipal de Catefel do Sul, Estado do Paraná, a 01º dia do mês de dezembro de 2017.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 419/2017  
Data: 06.12.2017  
Ementa: concede férias a servidores públicos municipais conforme especifica.

O Prefeito do Município de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os Memorandos sob os nºs 200901089, 201700304, 201700978, 2017001737, 2017002804, 2017002960, 2017004134, 2017004171, 2017004279, 2017004362, 2017004345, 2017004375, 2017004437, 2017004406, 2017004419, 2017004422, 2017004428, 2017004438, 2017004451, 2017004459, 2017004460, 2017004461, 2017004473, 2017004474, 2017004478, 2017004479, 2017004485, 2017004509.

**RESOLVE:**  
Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:  
NOME PERÍODO ACQUISTIVO INICIO/FINAL  
Ana Paula do Carmo da Silva 10.728.675-6 SESP/PR 2016/2017 02.01.2018 a 31.01.2018  
Celsio Matinez 4.980.890-9 SESP/PR 2016/2017 03.01.2018 a 01.02.2018  
Claudia Gualliani Ferreira Mattos 1.649.594-2 SESP/PR 2016/2017 02.01.2018 a 31.01.2018  
Cleyton Sampaio Barbosa 14.723.213-6 SESP/PR 2016/2017 08.01.2018 a 08.02.2018  
Derval Moreira 6.455.143-4 SESP/PR 2016/2017 03.01.2018 a 01.02.2018  
Elsângela Espósito Lopeira Moreira 6.219.814-7 SESP/PR 2016/2017 02.01.2018 a 31.01.2018  
Fernando Oyama 5.715.391-1 SESP/PR 2016/2017 08.01.2018 a 22.01.2018  
Francisca Rosa Filho 8.000.951-8 SESP/PR 2016/2017 03.01.2018 a 26.01.2018  
Franz Jamberti 3.639.306-2 SESP/PR 2015/2016 27.12.2017 a 14.01.2018  
Glaci Vieira 1.950.193 SESP/PR 2016/2017 02.01.2018 a 31.01.2018  
Isabel Miranda Pereira 6.209.912-2 SESP/PR 2016/2017 08.01.2018 a 06.02.2018  
Nor Jacirina da Costa 1.428.759-6 SESP/PR 2016/2017 02.01.2018 a 31.01.2018  
José Gonçalves Dias Neto 6.090.540-1 SESP/PR 2015/2016 03.01.2018 a 22.01.2018  
Juna Zucioloto Thomazi 949.600 SESP/MS 2015/2016 08.01.2018 a 27.01.2018  
Lucia Wozna 4.819.896-6 SESP/PR 2016/2017 02.01.2018 a 18.01.2018  
Luiz Carlos Gomes 3.165.590-3 SESP/PR 2016/2017 19.12.2017 a 07.01.2018  
Luiz José Bezerra da Costa 9.384.000-3 SESP/PR 2015/2016 26.12.2017 a 24.01.2018  
Mara Gisela dos Santos Bueno 7.581.946-3 SESP/PR 2015/2016 08.01.2018 a 22.01.2018  
23.01.2018 a 06.02.2018

Marcelo Celestrino 8.634.714-8 SESP/PR 2014/2014 03.01.2018 a 01.02.2018  
20.12.2017 a 30.12.2017

2016/2017 03.01.2018 a 01.02.2018  
2016/2017 08.01.2018 a 09.01.2018  
2015/2016 02.01.2018 a 27.01.2018  
2015/2016 02.01.2018 a 16.01.2018  
2016/2017 11.12.2017 a 09.01.2018  
2016/2017 18.12.2017 a 18.01.2018  
2015/2016 03.01.2018 a 01.02.2018  
2016/2016 03.01.2018 a 12.01.2018  
2016/2017 02.01.2018 a 31.01.2018  
2015/2016 04.12.2017 a 02.01.2018

2016/2017 08.01.2018 a 27.01.2018  
2016/2017 03.01.2018 a 01.02.2018

Art. 2º Que o Departamento de Pessoal tome todas as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, 06 de dezembro de 2017.  
HERALDO TRENTO, Prefeito Municipal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 4.412/2017  
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º § III da Lei Orçamentária nº 1336 de 15 de Dezembro de 2016.

Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2017, incluindo/ alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2017 e do Plano Plurianual de 2014 a 2017 e Programação Financeira no limite de R\$ 9.571.74 (Nove mil quinhentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2016, sem contornelimitamento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

06.00 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS E RODOVARIOS  
06.02 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS  
15.451.0005.0.216 MANUTENÇÃO DOS ROYALTIÉS – FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO E MINERAL  
3.3.90.30.00.012 MATERIAL DE CONSUMO 9.571,74  
FONTE 504 OUTROS ROYALTIÉS E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO PREVIDENCIARIAS 9.571,74

Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2016, sem contornelimitamento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:

Item Descrição Valor  
OUTROS ROYALTIÉS E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO PREVIDENCIARIAS 9.571,74

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 06 dias do mês de Dezembro de 2017.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 4.413/2017  
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.336 de 15 de Dezembro de 2016.

DECRETA:  
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2017, incluindo/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2017 e do Plano Plurianual de 2014 a 2017, no limite de R\$ 2.963,60 (dois mil novecentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), mediante a seguinte ordem classificatória:

06.00 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS E RODOVARIOS  
06.02 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS  
15.451.0005.0.216 MANUTENÇÃO DOS ROYALTIÉS – FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO E MINERAL  
3.3.90.30.00.012 MATERIAL DE CONSUMO 2.963,60  
FONTE 504 OUTROS ROYALTIÉS E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO PREVIDENCIARIAS 9.571,74

Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:

06.00 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS E RODOVARIOS  
06.02 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS  
15.451.0005.0.216 MANUTENÇÃO DOS ROYALTIÉS – FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO E MINERAL  
3.3.90.30.00.012 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 2.963,60

FONTE 504 OUTROS ROYALTIÉS E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO PREVIDENCIARIAS 9.571,74

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 06 dias do mês de Dezembro de 2017.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 4.416/2017  
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Especial por Provável Excesso de Arrecadação e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas Lei Especial nº 1.431 de 01 de Dezembro de 2017.

DECRETA:  
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Especiais por Provável Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2017, incluindo/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2017 e do Plano Plurianual de 2014 a 2017, no limite de R\$ 299.219,00 (Duzentos e noventa e nove mil duzentos e dezesseis reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:

13.00 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE  
13.01 GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE  
18.541.202.125 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE  
4.4.90.52.00.1921 Equipamento e Material Permanente 299.219,00  
FONTE 557 CONVENIO FUNASA Nº 0184/2016 - CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO 299.219,00

Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte fonte relacionada:

Item Descrição Valor  
ATENÇÃO PRIMARIA DE SAUDE – APSUS 260.000,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 06 dias do mês de Dezembro de 2017.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 4.418/2017  
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Especial por Provável Excesso de Arrecadação e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas Lei Especial nº 1.430 de 01 de Dezembro de 2017.

DECRETA:  
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Especiais por Provável Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2017, incluindo/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2017 e do Plano Plurianual de 2014 a 2017, no limite de R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:

07.00 SECRETARIA DE SAUDE  
07.01 FUNDO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAUDE  
10.391.0092.9.141 ATENÇÃO À DIVISÃO DE SAUDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA  
4.4.90.52.00.1817 Equipamento e Material Permanente 260.000,00

FONTE de Recurso 351 ATENÇÃO PRIMARIA DE SAUDE – APSUS 260.000,00

Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte fonte relacionada:

Item Descrição Valor  
ATENÇÃO PRIMARIA DE SAUDE – APSUS 260.000,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 06 dias do mês de Dezembro de 2017.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal.

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ  
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
Bel. Durvalino Inácio Pinto  
Oficial  
Eudes José Tonelli Marcelo Mendes de Oliveira  
Escrivente Substituto Escrivente Substituto

## O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCREVENTE SUBSTITUTO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER, a todos os interessados que: CITAÇÃO DE YOSHIKO MORI, japonesa, casada, doméstica, residente em Cruzeiro do Oeste-PR, e seus sucessores, conforntes e eventuais interessados, para que estes, querendo no prazo de quinze (15) dias, se manifestem sobre a presente ação, contados do primeiro (1º) dia após a publicação do presente edital, ficando cientes de que se não o fizer, presumir-se-ão áctos, como verdadeiros, os fatos alegados na Escritura Pública de Ata Notarial, lavrada às fls. 069/070 do livro nº 0200-E, do Serviço Notarial da Cidade de Cruzeiro do Oeste-PR, datada em 26/07/2017, consoante faculta o artigo 216-A, § 4º da Lei nº. 6.015/1973.

**Alçações do Autor:** Busca a parte solicitante a justificação de posse para fins de usucapião extrajudicial do imóvel urbano abaixo descrito: Que a parte solicitante mantem posse mansa, pacífica e ininterrupta sobre o imóvel, sem oposição ou contestação.

**Imóvel Usucapiendo:** Data de Terras nº 01, da Quadra nº 189, situada no Jardim da Luz, desta Cidade e Comarca, com área de 525,00 m², na Praça XV de Novembro 3415. **Confrontações:** Ao Norte: Confronta com parte do lote urbano nº 22, na distância de 17,50 metros; Ao Leste: Confronta com a Rua Prudentópolis, na distância de 30,00 metros; Ao Sul: Confronta com a Avenida Brasília, Praça XV de Novembro), na distância de 17,50 metros; Ao Oeste: Confronta com o lote urbano nº 02, na distância de 30,00 metros. Imóvel objeto da Transcrição sob nº 437 do livro 3 de Transcrição das Transmissões do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR.

Decorrido o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação do presente, que será feita por 03 (três) dias consecutivos no Jornal de Circulação do Município, sem que haja qualquer impugnação, far-se-á o competente registro.

E para que ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente que será também, fixado no lugar de costuma, nesta Sereritania.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR, em 01 de dezembro de 2017.

Bel. Eudes José Tonelli  
Escrivente

## SERVÍCIO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE CONVENÍO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA

FONE: (44) 3534-1191 - FAX: (44) 3534-1154 - E-MAIL: samae@funasa.gov.br  
Rua Floriano Peixoto, 2473 - Cx. Postal: 21 - CEP: 87470-000 – MARLUZ - PR  
CNPJ: 74.015.611/0001-40

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2017  
MODALIDADE: DISPENSA LICITAÇÃO Nº 018/2017  
CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE  
CONTRATADO: SABARA QUÍMICOS E INGREDIENTES S/A  
OBJETO: Aquisição de material químico do tipo: Ortóftalato de Sódio (Cloroplast 6040), para uso no tratamento de água do Sistema de Água do SAMAE de MarluZ/PR.  
VALOR GLOBAL: R\$ 3.485,00 (Três mil quatrocentos e oitenta cinco reais).  
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 – Dispensa de Licitação  
DATA: 05 de dezembro de 2017.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15  
Av. Rio de Janeiro, 2758 - Município de Ivaté - Estado do Paraná  
CEP 87525.000 - Fone/Fax: 44-3733-8000  
e-mail: licitacoes@ivate.pr.gov.br

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2017**  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, CONFORME RELAÇÃO COM QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedor: TOPCLIMA SISTEM





# Publicações

leis@ilustrado.com.br

**MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**  
Estado do Paraná

**Decreto nº 912/2017**

Somalia: Dispõe sobre a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e o cronograma de desembolso mensal na importância de até R\$ 194.892,76 (cento e noventa e quatro mil oitocentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos)

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 194.892,76 (cento e noventa e quatro mil oitocentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos)

Submemória	
05. SECRETARIA DE SAÚDE	
05.002 Fundo Municipal de Saúde	
05.002.10.301.0006.2.099 PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA - CAPITAL	13.638,61
669 - 4.490.52.00.00 348 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	706,87
670 - 4.490.52.00.00 348 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.146,85
671 - 4.490.52.00.00 352 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.146,85
05.002.10.301.0006.2.099 PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA - CUSTEIO	
672 - 3.390.30.00.00 349 MATERIAL DE CONSUMO	3.043,28
674 - 3.390.30.00.00 354 MATERIAL DE CONSUMO	7.558,09
675 - 3.390.30.00.00 349 MATERIAL DE CONSUMO	138,44
676 - 3.390.30.00.00 354 MATERIAL DE CONSUMO	129,01
05.004 Divisão de Vigilância Epidemiológica	
05.004.10.305.0006.2.068 Manutenção das Atividades do Programa VIGILASUS	109.972,02
523 - 3.390.30.00.00 407 MATERIAL DE CONSUMO	14.543,49
522 - 3.390.30.00.00 407 MATERIAL DE CONSUMO	19.020,00
670 - 3.390.30.00.00 407 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.020,00
Total Suplementação: 194.892,76	

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, serãõ como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.**

06. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.002 Divisão de Educação	
06.002.10.301.0006.1.125 MANTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	3.200,00
275 - 4.490.52.00.00 107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.200,00
Total: 3.200,00	

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, em 06 de dezembro de 2017.

**LUIS CARLOS BORGES CARDOSO**  
Prefeito

**MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**  
Estado do Paraná

**Decreto nº 913/2017**

Somalia: Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Suplementar, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e o cronograma de desembolso mensal na importância de até R\$ 11.200,00 (onze mil duzentos reais)

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Adicional Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 11.200,00 (onze mil duzentos reais)

Submemória	
05. SECRETARIA DE SAÚDE	
05.003 Divisão de Vigilância Sanitária	
05.003.10.301.0006.2.024 MANTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	8.000,00
166 - 4.490.52.00.00 407 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
06. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.002 Divisão de Educação	
06.002.10.301.0007.2.015 MANTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	3.200,00
275 - 4.490.52.00.00 107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.200,00
Total Suplementação: 11.200,00	

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, serãõ como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.**

06. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.002 Divisão de Educação	
06.002.10.301.0007.2.015 MANTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	3.200,00
275 - 4.490.52.00.00 107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.200,00
Total: 8.000,00	

**Art. 3º** - Este Decreto entrã em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, em 06 de dezembro de 2017.

**LUIS CARLOS BORGES CARDOSO**  
Prefeito

**MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**  
Estado do Paraná

**Decreto nº 913/2017**

Somalia: Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Suplementar, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e o cronograma de desembolso mensal na importância de até R\$ 11.200,00 (onze mil duzentos reais)

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Adicional Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 11.200,00 (onze mil duzentos reais)

Submemória	
05. SECRETARIA DE SAÚDE	
05.003 Divisão de Vigilância Sanitária	
05.003.10.301.0006.2.024 MANTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	8.000,00
166 - 4.490.52.00.00 407 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
06. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.002 Divisão de Educação	
06.002.10.301.0007.2.015 MANTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	3.200,00
275 - 4.490.52.00.00 107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.200,00
Total Suplementação: 11.200,00	

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, serãõ como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.**

06. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.002 Divisão de Educação	
06.002.10.301.0007.2.015 MANTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	3.200,00
275 - 4.490.52.00.00 107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.200,00
Total: 8.000,00	

**Art. 3º** - Este Decreto entrã em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, em 06 de dezembro de 2017.

**LUIS CARLOS BORGES CARDOSO**  
Prefeito

**MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**  
Estado do Paraná

**Decreto nº 913/2017**

Somalia: Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Suplementar, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e o cronograma de desembolso mensal na importância de até R\$ 11.200,00 (onze mil duzentos reais)

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Adicional Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 11.200,00 (onze mil duzentos reais)

Submemória	
05. SECRETARIA DE SAÚDE	
05.003 Divisão de Vigilância Sanitária	
05.003.10.301.0006.2.024 MANTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	8.000,00
166 - 4.490.52.00.00 407 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
06. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.002 Divisão de Educação	
06.002.10.301.0007.2.015 MANTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	3.200,00
275 - 4.490.52.00.00 107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.200,00
Total Suplementação: 11.200,00	

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, serãõ como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.**

06. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.002 Divisão de Educação	
06.002.10.301.0007.2.015 MANTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	3.200,00
275 - 4.490.52.00.00 107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.200,00
Total: 8.000,00	

**Art. 3º** - Este Decreto entrã em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, em 06 de dezembro de 2017.

**LUIS CARLOS BORGES CARDOSO**  
Prefeito

**MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**  
Estado do Paraná

**Lei nº 402/2017**

Somalia: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e o cronograma de desembolso mensal na importância de até R\$ 194.892,76 (cento e noventa e quatro mil oitocentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos)

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 194.892,76 (cento e noventa e quatro mil oitocentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos)

Submemória	
05. SECRETARIA DE SAÚDE	
05.002 Fundo Municipal de Saúde	
05.002.10.301.0006.2.099 PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA - CAPITAL	13.638,61
669 - 4.490.52.00.00 348 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	706,87
670 - 4.490.52.00.00 348 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.146,85
671 - 4.490.52.00.00 352 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.146,85
05.002.10.301.0006.2.099 PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA - CUSTEIO	
672 - 3.390.30.00.00 349 MATERIAL DE CONSUMO	3.043,28
674 - 3.390.30.00.00 354 MATERIAL DE CONSUMO	7.558,09
675 - 3.390.30.00.00 349 MATERIAL DE CONSUMO	138,44
676 - 3.390.30.00.00 354 MATERIAL DE CONSUMO	129,01
05.004 Divisão de Vigilância Epidemiológica	
05.004.10.305.0006.2.068 Manutenção das Atividades do Programa VIGILASUS	109.972,02
523 - 3.390.30.00.00 407 MATERIAL DE CONSUMO	14.543,49
522 - 3.390.30.00.00 407 MATERIAL DE CONSUMO	19.020,00
670 - 3.390.30.00.00 407 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.020,00
Total Suplementação: 194.892,76	

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, serãõ como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.**

06. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.002 Divisão de Educação	
06.002.10.301.0007.2.015 MANTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	3.200,00
275 - 4.490.52.00.00 107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.200,00
Total: 3.200,00	

**Art. 3º** - Esta Lei entrã em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, em 06 de dezembro de 2017.

**LUIS CARLOS BORGES CARDOSO**  
Prefeito

**MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**  
Estado do Paraná

**Lei nº 402/2017**

Somalia: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e o cronograma de desembolso mensal na importância de até R\$ 194.892,76 (cento e noventa e quatro mil oitocentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos)

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 194.892,76 (cento e noventa e quatro mil oitocentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos)

Submemória	
05. SECRETARIA DE SAÚDE	
05.002 Fundo Municipal de Saúde	
05.002.10.301.0006.2.099 PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA - CAPITAL	13.638,61
669 - 4.490.52.00.00 348 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	706,87
670 - 4.490.52.00.00 348 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.146,85
671 - 4.490.52.00.00 352 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.146,85
05.002.10.301.0006.2.099 PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA - CUSTEIO	
672 - 3.390.30.00.00 349 MATERIAL DE CONSUMO	3.043,28
674 - 3.390.30.00.00 354 MATERIAL DE CONSUMO	7.558,09
675 - 3.390.30.00.00 349 MATERIAL DE CONSUMO	138,44
676 - 3.390.30.00.00 354 MATERIAL DE CONSUMO	129,01
05.004 Divisão de Vigilância Epidemiológica	
05.004.10.305.0006.2.068 Manutenção das Atividades do Programa VIGILASUS	109.972,02
523 - 3.390.30.00.00 407 MATERIAL DE CONSUMO	14.543,49
522 - 3.390.30.00.00 407 MATERIAL DE CONSUMO	19.020,00
670 - 3.390.30.00.00 407 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.020,00
Total Suplementação: 194.892,76	

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, serãõ como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.**

06. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.002 Divisão de Educação	
06.002.10.301.0007.2.015 MANTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	3.200,00
275 - 4.490.52.00.00 107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.200,00
Total: 3.200,00	

**Art. 3º** - Esta Lei entrã em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, em 06 de dezembro de 2017.

**LUIS CARLOS BORGES CARDOSO**  
Prefeito

**MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**  
Estado do Paraná

**Lei nº 403/2017**

Somalia: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e o cronograma de desembolso mensal na importância de até R\$ 11.200,00 (onze mil duzentos reais)

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Adicional Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 11.200,00 (onze mil duzentos reais)

Submemória	
05. SECRETARIA DE SAÚDE	
05.003 Divisão de Vigilância Sanitária	
05.003.10.301.0006.2.024 MANTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	8.000,00
166 - 4.490.52.00.00 407 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
06. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.002 Divisão de Educação	
06.002.10.301.0007.2.015 MANTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	3.200,00
275 - 4.490.52.00.00 107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.200,00
Total Suplementação: 11.200,00	

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, serãõ como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.**

06. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.002 Divisão de Educação	
06.002.10.301.0007.2.015 MANTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	3.200,00
275 - 4.490.52.00.00 107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.200,00
Total: 8.000,00	

**Art. 3º** - Esta Lei entrã em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, em 06 de dezembro de 2017.

**LUIS CARLOS BORGES CARDOSO**  
Prefeito

**MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**  
Estado do Paraná

**Lei nº 403/2017**

Somalia: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e o cronograma de desembolso mensal na importância de até R\$ 11.200,00 (onze mil duzentos reais)

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Adicional Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 11.200,00 (onze mil duzentos reais)

Submemória	
05. SECRETARIA DE SAÚDE	
05.003 Divisão de Vigilância Sanitária	
05.003.10.301.0006.2.024 MANTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	8.000,00
166 - 4.490.52.00.00 407 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
06. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.002 Divisão de Educação	
06.002.10.301.0007.2.015 MANTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	3.200,00
275 - 4.490.52.00.00 107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.200,00
Total Suplementação: 11.200,00	

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, serãõ como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.**

06. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.002 Divisão de Educação	
06.002.10.301.0007.2.015 MANTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	3.200,00
275 - 4.490.52.00.00 107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.200,00
Total: 8.000,00	

**Art. 3º** - Esta Lei entrã em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, em 06 de dezembro de 2017.

**LUIS CARLOS BORGES CARDOSO**  
Prefeito

**MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**  
Estado do Paraná

**Lei nº 403/2017**

Somalia: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e o cronograma de desembolso mensal na importância de até R\$ 11.200,00 (onze mil duzentos reais)

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Adicional Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 11.200,00 (onze mil duzentos reais)

Submemória	
05. SECRETARIA DE SAÚDE	
05.003 Divisão de Vigilância Sanitária	
05.003.10.301.0006.2.024 MANTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	8.000,00
166 - 4.490.52.00.00 407 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
06. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.002 Divisão de Educação	
06.002.10.301.0007.2.015 MANTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	3.200,00
275 - 4.490.52.00.00 107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.200,00
Total Suplementação: 11.200,00	

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, serãõ como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.**

06. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.002 Divisão de Educação	
06.002.10.301.0007.2.015 MANTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	3.200,00
275 - 4.490.52.00.00 107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.200,00
Total: 8.000,00	

**Art. 3º** - Esta Lei entrã em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, em 06 de dezembro de 2017.

**LUIS CARLOS BORGES CARDOSO**  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA**

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 183/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas pelo art. 6º, VI, da Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO o resultado final de aprovação do Concurso Público Municipal realizado nos termos do Edital de abertura nº 001/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir do 01 de dezembro de 2017, RENATO ANTONIO DA SILVA, portador do RG nº 8.770.324-0 SSP/PR, para exercer, sob regime estatutário, o cargo efetivo de Coteiro (40 horas), com lotação na Secretaria do Urbanismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, 01 de dezembro de 2017.

ELIAS BEZERRA DE ARAUJO  
Prefeito Municipal

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA**

FONE/FAX: (44) 3034-1124 - E-MAIL: samae@samae.com.br  
Rua Floriano Peixoto, 2473 - Cx. Postal: 21 - CEP: 87470-000 MARLUZ - PARANÁ

ENP/ATA 015 611/0001-40  
PORTARIA Nº 001, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

Concede Licença Especial de 30 (trinta) dias convertida em pecúnia, ao servidor João Diocleio Alexandre, Diretor do SAMAE de Marluz, Estado do Paraná, nomeado através da portaria nº 006, datada de 03 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, da Lei Municipal nº 1.095/93 com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05, e o contido no requerimento protocolado sob nº 99/2017.

R E S O L V E:

1. Conceder ao servidor João Diocleio Alexandre, matrícula nº 26, servidor do SAMAE de Marluz/PR, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE ETE, nível 01, Licença Especial de 30 (trinta) dias convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração, com referência ao quinquênio de 05/06/2012 a 31/05/2017.

2. Autorizar o pagamento através de crédito em conta corrente do servidor em parcela única.

Marluz-PR, 06 de dezembro de 2017.

Edmilson Fernandes Reginaldo  
Diretor do SAMAE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL**

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 528/2017

CONCEDE Progressão Funcional de Vencimentos a Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 138, § 5º, da Lei Complementar 090/2015 de 18 de novembro de 2015.

R E S O L V E:

1º Conceder Progressão Funcional de Vencimentos por Titulação, por ter concluído curso de Pós-Graduação ao Servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de promovido efetivo de Agente Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em decorrência da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 05 de dezembro de 2017 como segue:

NOME	RG	De Nível	Para Nível	
LUIS CASTAVAGNANTI ZORAR		9.419.086-8	40	46

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 06 de dezembro de 2017.

ALMIR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

**MUNICIPIO DE PÉROLA**

Estado do Paraná

ANÚNCIO DE LICITAÇÃO

PREÇO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2017 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPRESA DE PEQUENO PORTE

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/PPME LOCAIS E REGIONAIS

O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREÇO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual futura contratação do objeto abaixo especificado, observada as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, na Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações, Lei Municipal nº 2367 de 31 de março de 2017, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257 de 18 de agosto de 2009, bem como as disposições contidas no presente Edital.

TIPO: Menor Preço Unitário Por Item.

O Registro de Preços poderá ser utilizado para futura contratação de empresas para fornecimento parcelado de peças para serem utilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná.

DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: O envelope contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Pérola, sito na Av. Dona Elvira Byington, nº 16

